



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 412

Autoriza a abertura de crédito especial e para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a iniciar os trabalhos de abertura da Rua Professor "Tiburcio de Oliveira".

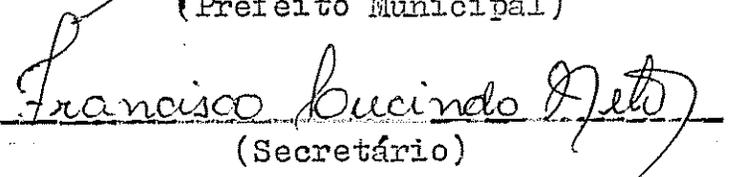
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o Art. 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e a realizar operações de crédito até o mesmo limite.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de Novembro de 1966.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)